

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS COM ESCARIFICADOR**, conforme segue:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Un</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor unitário referência</u>	<u>Valor total referência</u>
01	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS COM ESCARIFICADOR , peso operacional de mais de 17 ton, ano de fabricação mínimo 2010, com lâmina hidráulica, em ótimo estado de conservação, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, <u>com operador</u> ; combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada.	Hora	100	R\$ 355,00	R\$ 35.500,00

1.1. Tipo de licitação

Menor preço, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

1.2. Critério de julgamento

Menor preço global.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividades seja pertinente ao ora contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A licitante vencedora se obriga a locar máquinas/equipamentos com operador/motorista, pelo período de doze meses, de acordo com as especificações descritas neste Edital e neste Termo de Referência.

3.2. A disponibilização das máquinas e equipamentos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, podendo eventualmente ocorrer serviços além deste horário, aos sábados e feriados, sendo que serão pagas as horas em que estiverem em funcionamento, sem adicional de valores, custos com adicionais de funcionários, os quais já devem estar previstos no valor unitário do item.

3.3. As máquinas deverão ser disponibilizadas em um prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Município de Vila Flores, através da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

3.4. As máquinas/equipamentos deverão ser disponibilizadas (entregues) no endereço da obra referida na solicitação, dentro dos limites do município de Vila Flores.

3.5. A contratação das máquinas/equipamentos será por hora efetivamente trabalhada. Será aferida a medição por meio de aferição no próprio horímetro da máquina.

3.6. Os custos relativos à mobilização e desmobilização do equipamento até o endereço da obra e a manutenção em geral da máquina/equipamento bem como seguro contra terceiros,

já devem estar previstos no valor unitário do item será de responsabilidade da empresa contratada.

3.7. Os custos com operador/motorista, alimentação e hospedagem, horas extras, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros, já devem estar previstos no valor unitário do item e ficam a cargo da contratada.

3.8. Os custos com abastecimento/combustível necessário ao funcionamento da máquina/equipamento ficam a cargo da contratada.

3.9. Os equipamentos deverão estar de acordo com as normas de segurança (NR-12).

3.10. A contratada deverá disponibilizar um representante da empresa, com respectivo contato (telefone, e-mail), para eventuais atendimentos, esclarecimentos e dúvidas porventura ocorridas.

3.11. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos oriundos de leis sociais, despesas de administração, lucros, transporte, frete, obrigações trabalhistas e previdenciárias com os empregados da fornecedora, transporte de funcionários, despesas com alimentação, hospedagem, dentre outras não especificadas nesse instrumento, mas que são referentes à execução do objeto da presente licitação, ficam a cargo da contratada.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação de cada serviço, mediante apresentação da nota fiscal, com a devida aprovação do Secretário responsável da prestação dos serviços efetuados.

7.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Município banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.